



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

## AUTÓGRAFO Nº 09, DE 26 DE ABRIL DE 2021

"Institui concurso anual de redação entre os alunos da rede pública de ensino do município"

**DANÚBIA LUZIA DE FÁRIA**, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte .....

Art. 1º Fica instituído o concurso de redação dentre os alunos da rede pública de ensino do Município, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. Ficará a cargo do chefe do poder executivo o tema anual de cada redação.

Art. 2º O Poder Público poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º Fica vedado quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º Haverá 02 (duas) categorias:

- I- Ensino fundamental;
- II- Ensino médio.

Art. 4º As inscrições, divulgações e correções ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º A critério do Poder Executivo, poderão ser publicados no Diário Oficial do Município os melhores trabalhos.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 7º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 -Centro -CEP15560-000- Pontes Gestal/SP

---

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, 26 de abril de 2021.

  
**Danúbia Luzia de Faria**  
Vereadora